



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por:

Em:

Presente
18/08/28

Vereador José Maria Fernandes
Presidente da Câmara

REQUERIMENTO N.º 976/2025

ENCAMINHAMENTO:

Of.CMU. 27/28

Em: 19/08/28

Requer ao Executivo Municipal solicitando intervenções urgentes na Rua Oséas Maranhão, localizada no bairro Oséas Maranhão, para execução de reparos estruturais, recuperação do leito viário e garantia de segurança para veículos e pedestres.

Senhor José Maria Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

O vereador que abaixo assina requer, na forma regimental, o envio de correspondência à Secretaria Municipal de Obras, solicitando intervenções urgentes na Rua Oséas Maranhão, localizada no bairro Oséas Maranhão, para execução de reparos estruturais, recuperação do leito viário e garantia de segurança para veículos e pedestres.

JUSTIFICATIVA

A Rua Oséas Maranhão apresenta grave processo de cedimento em sua estrutura, situação que se arrasta há meses e que se agrava significativamente durante períodos de chuva. Atualmente, existe um grande buraco no local, que motivou a Prefeitura a instalar sinalização de advertência, contudo nenhuma medida efetiva de reparo foi realizada até o momento.

Tal condição vem ocasionando risco iminente de acidentes, principalmente devido ao tráfego de caminhões, que ao passarem próximos à área danificada, correm o risco de tombamento. Além disso, a via encontra-se tão estreitada que não permite a passagem simultânea de dois veículos, comprometendo a fluidez e aumentando a probabilidade de colisões.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

O risco aos pedestres é igualmente preocupante, uma vez que, para desviar da área cedida, são obrigados a trafegar próximos ao fluxo de veículos, sem segurança adequada.

Ademais, a presente solicitação encontra amparo na Constituição Federal, art. 30, inciso I, que atribui ao Município a competência para "legislar sobre assuntos de interesse local" e, no inciso V, "organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial". Bem como o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), art. 1º, §2º, que estabelece que "o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito".

Além de que na Lei Orgânica do Município de Ubá, que prevê como dever da Administração garantir infraestrutura urbana segura e eficiente, promovendo reparos e manutenção das vias públicas.

Todavia, este vereador espera que a imediata intervenção da Secretaria de Obras, promovendo reparos estruturais na Rua Oséas Maranhão, restaure a segurança, a trafegabilidade e a integridade da via pública, prevenindo acidentes e protegendo a vida e o patrimônio dos munícipes.

Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares, firma.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 18 de agosto de 2025.


VEREADOR ANDRÉ EUSTÁQUIO ALVES